DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 8
Licitações e Contratos 15
Aviso de Contratação Direta 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Uma Via Livro
Duas vias PC 26
Cópia Site e DOM

LEI MUNICIPAL nº 1.623 /2025- DE 12 DE MARÇO DE DE 2025

"Dispõe sobre a criação do cargo de ***Controlador Interno***, altera disposições dos cargos de ***Contador e Lançador***, provimentos Efetivos, Constitui Equipe de ***Agente Comunitário de Saúde-ACS***, com cargos e regime trabalhista especifico, todos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

Jose Mauro Lourencettti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga/SP, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Guataporanga/SP, **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e acrescentado, no quadro de cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal n. 1.455/2018, desta Prefeitura , o cargo de Controlador Interno.

§ Único: O **Anexo I,** constante e parte integrante desta Lei, descreve a qualificação, atribuições e demais exigências para os cargos de Controlador Interno, criado por esta Lei; e, acrescenta dispositivos aos cargos existentes de Contador e Lançador.

Art. 2º - Constitui também na Prefeitura, uma Equipe de Agente Comunitário de Saúde-ACS, com 06 (seis) cargos, regulamentados e regidos conforme Leis Federais especificas ns. 11.350/2006 e 14.536/2023, vinculo empregatício direto com o Município, e com descrição, atribuições e demais exigências constantes no **Anexo I, do artigo 1º desta Lei**.

Art. 3º - O cargo criado por esta Lei, será provido exclusivamente por meio de concurso público de provas ou provas e títulos, conforme disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, com exceção dos cargos de Agente Comunitário de Saude-ACS, que serão providos por Processo Seletivo ou equiparado.

Art. 5º - A remuneração dos cargos de que tratam nesta Lei, são os estabelecidos conforme as referências da tabela de valores constantes no Anexo IV, das Leis Municipais nºs 1455/2018 e 1.620/2025.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de Março de 2025

Jose Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixações em locais públicos de costume, Site e DO do Municipio, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Continua..... **LEI MUNICIPAL nº 1.623 /2025- DE 12/03/2025**

A N E X O - I **Fl. 02**

§ Único, Art. 1º - Descrição, Exigências e Atribuições

1 -Referente o Cargo de **Controlador Interno:**
Qtidade: **01 (um) cargo** ; Ref. Numerica: **09 – A**; Carga Horaria: **40h/s**
Provimento: **Efetivo**; Instrução: **Nivel Superior Completo**;
Atribuições:

I – Controlador Interno a) Escolaridade: Nível Superior Completo; b) Experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades de auditoria, fiscalização ou controle interno/externo no setor público; c) Idade mínima de 18 anos; d) Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função; e) Cumprimento das exigências previstas em edital.

II – Controlador Interno: a) Fiscalizar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos municipais; b) Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal; c) Elaborar relatórios e pareceres sobre a gestão pública; d) Atuar na prevenção de irregularidades administrativas; e) Executar outras funções correlatas ao controle interno da administração.

2 - Referente o **Cargo de Contador**, Acrescentar às atribuições da Lei Municipal n. 1. 360;
Qtidade: **01 (um) cargo** ; Ref. Numerica: **12 – A**; Carga Horaria: **40h/s**
Provimento: **Efetivo**; Instrução: **Nivel Superior Completo**;
Atribuições:

I – Contador : a) Escolaridade: Bacharelado em Ciências Contábeis e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); b) Experiência mínima de 02 (dois) anos na área contábil no setor público; c) Idade mínima de 18 anos; d) Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função; e, e) Cumprimento das exigências previstas em edital.

II - Contador: a) Planejar, organizar e executar a contabilidade da Administração Pública Municipal; b) Elaborar e assinar balanços, balancetes e demonstrações contábeis; c) Garantir o cumprimento da legislação contábil e fiscal aplicável ao setor público; d) Acompanhar a execução orçamentária e prestação de contas; e) Executar outras funções correlatas à contabilidade pública.

3 - Referente o Cargo de **Lançador**, Acrescentar às atribuições da Lei Municipal n. 1.360:
Qtdade: **01 (um) cargo**; Ref Numerica : **09 – A**: Carga Horária: **40 h/s**;
Provimento: **Efetivo**;

I - Lançador: a) Escolaridade: **Ensino superior** em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou áreas correlatas; b) Experiência mínima de 02

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

(dois) anos em atividades de lançamento e arrecadação de tributos municipais ou áreas correlatas no setor público; c) Idade mínima de 18 anos; d) Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função; e) Cumprimento das exigências previstas em edital.

II – Lançador: a) Efetuar lançamentos tributários e administrativos; b) Realizar a análise de tributos municipais e a conferência de documentos fiscais; c) Cadastrar e atualizar os contribuintes no sistema tributário municipal; d) Executar outras funções correlatas à arrecadação e lançamento de tributos.

4 - Referente os Cargos de **Agentes Comunitários de Saude – ACS**:

Qtidade: Equipe **06 (seis) cargos**; Ref. Numerica: **03 – A**; Carga Horaria: **40h/s**

Provimento: **Leis Federais Lei nº 11.350 e 14.536;** Instrução: **Ensino Fundamental Completo ;**

Atribuições:

I - Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde; Efetuar visitas com frequência, periodicidade e planejamento das visitas domiciliares. A VD é uma atividade central do processo de trabalho do ACS e deve ser realizada com frequência média de uma visita família/mês, sendo que as famílias com maior necessidade deverão ser visitadas com mais frequência; O trabalho do ACS destaca-se pela importância na efetivação das diretrizes assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como: coordenação do cuidado, vigilância em saúde, diagnóstico das necessidades do território e gestão da equidade; É o ACS que Identifica situações de risco coletivo e individual; O ACS deve encaminhar a população aos serviços de saúde e Orientar as famílias.

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é considerado um servidor público, são contratados pelo poder público, geralmente pelas prefeituras municipais, para atuarem na rede pública de saúde, integrando as equipes de saúde da família ou equipes de atenção básica. Os ACS são contratados pelo Regime Trabalhista estabelecidos nas Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023, que alterou a legislação anterior e enquadrou os ACS e os ACE como profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 — trata da profissionalização dos agentes de saúde. Os ACS possuem um regime específico de contratação e

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 *Fone (18) 3856-1222/29*
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - **Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br**

Continua..... **LEI MUNICIPAL nº 1.623 /2025- DE 12/03/2025**

A N E X O - I **Fl. 04**

contratação e vínculo empregatício estabelecido pela Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta a profissão. De acordo com essa lei, os ACS têm vínculo empregatício direto com o município, no qual são contratados para atuar na Estratégia de Saúde da Família ou em equipes de atenção básica. Essa contratação pode ocorrer por meio de concurso público ou processo seletivo específico, dependendo da legislação municipal. Os ACS possuem direitos e garantias trabalhistas assegurados pela Lei nº 11.350/2006, como estabilidade no emprego, jornada de trabalho de 40 horas semanais, direito a férias remuneradas, 13º salário, licença-maternidade, entre outros.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de Março de 2025

Jose Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixações em locais públicos de costume, Site e DO do Municipio, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

15
Cópia Site e DOM

DECRETO nº 019/2025 - DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da *7ª Conferência Municipal de Saúde e a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora* e, **dá outras providencias.**

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais que instituiu a Lei Orgânica do Município de Nova Guataporanga, edita o seguinte;

D E C R E T A

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 10/04/2025, fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) e a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Nova Guataporanga, Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Paulo, preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a serem realizadas no dia ***15/04/2025 ás 18h00 no Centro Comunitário Urbano***, sito Av. União, nº 550 – Centro- Nova Guataporanga.

Art. 3º - A 7ª CMS de Nova Guataporanga e a 2ª CMSTT tem por objetivos:

I - Promover a mobilização social e estabelecer um diálogo permanente com a comunidade, com foco na organização da atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo e fortalecendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade no acesso e na qualidade dos serviços prestados.

II - Avaliar continuamente a situação da saúde no município, identificando desafios e propondo soluções que atendam às necessidades reais da população, assegurando que essas diretrizes sejam incorporadas ao Plano Municipal de Saúde (2026-2029). Além disso, fortalecer a participação social e o controle democrático sobre as políticas públicas, garantindo a efetiva implementação do SUS com ampla representatividade da sociedade civil.

III - Definir e propor diretrizes estratégicas para a Política Estadual e Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, garantindo a inclusão de programas e ações específicas nos órgãos setoriais do estado. As propostas devem priorizar a promoção da saúde e a prevenção de agravos relacionados ao trabalho, considerando a saúde do trabalhador e da trabalhadora um direito humano fundamental. As diretrizes elaboradas serão encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para o avanço das políticas públicas voltadas à proteção e valorização da força de trabalho.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - **Site:**www.novaguataporanga.sp.gov.br

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas para a realização da Conferência serão custeadas em dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 11 de Março de 2025

Jose Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Fernanda Borssank Pascoarelli Fonseca
Secretária da Saude

Registrado em livro próprio e, publicado por afixação no local público de costume, Site e DO do Municipio, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de NovaGuataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Uma Via Livro
Duas vias PC 33
Cópia Site e DOM

PORTARIA nº 031/2025 – DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Vigilância Sanitária do município de Nova Guataporanga e, dá outras providencias

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de organização e fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária no município;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado, que estabelece as normas e diretrizes para a execução das ações de vigilância sanitária;

R E S O L V E

Art. 1º- Ficam nomeados os profissionais abaixo relacionados, para compor a Equipe de Vigilância Sanitária de Nova Guataporanga-SP :

I – Coordenadora de Vigilância Sanitária:
Paula Francieli dos S. Longarezi

II – Médico Veterinário:
Luiz Carlos Gonçalves Júnior

III – Cirurgião-Dentista:
Alan Souza Rodrigues

IV – Farmacêutica:
Marícia de Araújo Torra

V – Enfermeira:
Fernanda Inácio Volpi

VI – Agente de Saneamento:
Elinezio Ferreira Lima

Art. 2º . A Equipe de Vigilância Sanitária terá as seguintes atribuições:

I .Fiscalizar e monitorar estabelecimentos comerciais, industriais, de saúde e outros serviços, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

II -.Inspecionar a qualidade da água, alimentos, medicamentos, cosméticos e produtos de interesse da saúde pública;

III -.Coibir práticas inadequadas que possam representar riscos à saúde da população, aplicando medidas administrativas e sanitárias conforme legislação;

IV -.Realizar vistorias sanitárias em estabelecimentos de saúde, farmácias, consultórios odontológicos e laboratórios, verificando as condições de higiene e funcionamento;

Prefeitura Municipal de NovaGuataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

V - .Supervisionar e controlar as zoonoses e os riscos sanitários relacionados à saúde animal, em parceria com os órgãos de controle epidemiológico;

VI - .Analisar e conceder licenciamento sanitário a estabelecimentos e profissionais sujeitos à vigilância sanitária;

VII .Executar ações educativas ea)... preventivas junto à comunidade e aos estabelecimentos fiscalizados, promovendo boas práticas sanitárias;

VIII -Averiguar denúncias de infrações sanitárias e tomar as medidas cabíveis conforme o Código Sanitário Estadual;

IX -.Coordenar e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 28, de 5 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 14 de Março de 2025

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixações nos locais de costume, Site e DOM, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de NovaGuataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Uma Via Livre
Duas vias PC 33
Cópia Site e DOM

PORTARIA nº 032/2025 – DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Vigilância em Saúde e suas atribuições no âmbito da secretaria municipal de saúde e, dá outras providencias

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **Josi Aparecida Oliveira Martins**, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º -A Coordenadora de Vigilância em Saúde será responsável por supervisionar, planejar, coordenar e executar ações voltadas para a vigilância em saúde no município, abrangendo os seguintes setores:

I – Vigilância Sanitária: responsável pela fiscalização e controle das condições sanitárias de estabelecimentos e serviços, garantindo a proteção da saúde da população;

II – Vigilância Epidemiológica: responsável pelo monitoramento, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, por meio da notificação, investigação e adoção de medidas preventivas e de contenção;

III – Setor de Zoonoses: responsável pelo controle de doenças transmitidas por animais, fiscalização de zoonoses e desenvolvimento de ações educativas e preventivas;

IV – Setor de Endemias: responsável pelo planejamento e execução de ações de controle e combate a doenças endêmicas, como dengue, leishmaniose, malária e outras de relevância para a saúde pública.

Art. 3º - A Coordenadora deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Secretaria de Saúde, promovendo ações intersetoriais e articuladas para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 14 de Março de 2025

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixações nos locais de costume, Site e DOM na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de NovaGuataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Uma Via Leve
Duas vias PC 33
Cópia Site e DOM

PORTARIA nº 033/2025 – DE 14 DE MARCO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação ***do Coordenador e Agente do Setor de Zoonoses*** e suas atribuições no âmbito da secretaria municipal de saúde e, da outras providencias.

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear ***Luís Carlos Gonçalves Júnior*** para exercer a função de **Coordenador do Setor de Zoonoses**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Nomear ***Paula Franciele dos Santos Longarezi*** para exercer a função **de Agente de Zoonoses**, vinculada ao Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O ***Coordenador do Setor de Zoonoses*** terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar e fiscalizar as ações de controle, prevenção e combate às zoonoses no município;

II – Planejar e executar programas de vigilância, controle e prevenção de doenças transmitidas por animais, como leishmaniose, raiva, esporotricose e outras enfermidades de relevância para a saúde pública;

III – Acompanhar e orientar a atuação da equipe do setor, garantindo a eficiência das atividades e o cumprimento dos protocolos de saúde pública;

IV – Promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre posse responsável de animais, prevenção de zoonoses e manejo adequado de animais urbanos e silvestres;

V – Manter articulação com outros setores da Secretaria de Saúde, órgãos ambientais, instituições de ensino e demais entidades envolvidas no controle das zoonoses;

VI – Monitorar e avaliar os indicadores epidemiológicos relacionados às zoonoses, propondo estratégias para a redução de riscos à população;

VII – Elaborar relatórios e prestar contas das ações desenvolvidas ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - O ***Agente de Zoonoses*** terá as seguintes atribuições:

I – Realizar visitas domiciliares, inspeções sanitárias e vistorias

Prefeitura Municipal de NovaGuataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

em locais públicos e privados para identificação e controle de fatores de risco relacionados às zoonoses;

II – Aplicar medidas de prevenção e controle de vetores e reservatórios de doenças, como controle populacional de animais, aplicação de vacinas e orientação à população;

III – Apoiar a realização de campanhas educativas sobre zoonoses, fornecendo informações à comunidade sobre prevenção e cuidados com animais domésticos e silvestres;

IV – Capturar e manejar animais errantes e suspeitos de zoonoses, garantindo seu encaminhamento adequado conforme normas sanitárias e ambientais;

V – Notificar e registrar ocorrências de zoonoses, colaborando na investigação de surtos e no acompanhamento de casos suspeitos;

VI – Atuar de forma integrada com os demais setores da Vigilância em Saúde, participando de ações conjuntas para controle de endemias e doenças de transmissão vetorial;

VII – Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e ambientais relacionadas ao controle das zoonoses no município.

Art. 5º - Os nomeados deverão exercer suas funções com dedicação, ética e comprometimento, contribuindo para a promoção da saúde pública e o bem-estar da população.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 14 de Março de 2025

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixações nos locais de costume, Site e DOM na data supra.

Antônio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de NovaGuataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/23
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Uma Via Livro
Duas vias PC 33
Copia Site e DOM

PORTARIA nº 034/2025 – DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação da **Equipe de Controle de Endemias (Ecoden)** e suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e, da outras providencias.

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º- Designar os Profissionais abaixo relacionados para compor a ***Equipe de Controle de Endemias (ECODEN***) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde:

Supervisor da Equipe da ECODEN:	**Elinesio Ferreira Lima**
Agente de Endemias**:**	**Elinésio Ferreira Lima**
Agentes Comunitário de Endemias:	**Cristiano Bonfim**
Agentes de Endemias:	**Laisa Juliana Binchi**

Art. - 2º A Equipe de Controle de Endemias (ECODEN) será responsável pela supervisão, monitoramento e execução das ações de combate a doenças endêmicas no município, cumprindo as seguintes atribuições:

I – Do Supervisor da Equipe da ECODEM:

a -Coordenar, supervisionar e orientar as atividades da equipe de endemias, garantindo a execução eficiente das ações de controle e prevenção;

b -.Elaborar planos de trabalho e estratégias para a identificação e combate de vetores transmissores de doenças endêmicas, como dengue, chikungunya, zika, leishmaniose e malária;

c -.Acompanhar os indicadores epidemiológicos e propor medidas corretivas quando necessário;

d -.Organizar treinamentos e capacitações para a equipe, assegurando a atualização constante dos profissionais sobre técnicas e protocolos de combate a endemias;

e - .Articular com demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos competentes para desenvolver ações integradas de vigilância e controle de doenças;

f - Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e prestar contas ao Secretário Municipal de Saúde.

II – Do Agente Comunitário de Endemias:

a - Realizar visitas domiciliares para orientação da população sobre medidas preventivas contra doenças endêmicas;

Prefeitura Municipal de NovaGuataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

b - .Identificar e eliminar criadouros de vetores, promovendo ações educativas junto à comunidade;

c - .Auxiliar no levantamento de dados epidemiológicos para subsidiar ações de controle e prevenção;

d - .Apoiar campanhas de mobilização social voltadas à prevenção e combate às endemias;

e -.Notificar e registrar ocorrências de focos de vetores e possíveis surtos para providências cabíveis;

f -.Trabalhar de forma integrada com os agentes de endemias e demais setores da Vigilância em Saúde.

III – Dos Agentes de Endemias:

a -.Realizar inspeções e visitas em imóveis, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para identificação e controle de criadouros de vetores;

b -.Aplicar larvicidas e inseticidas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde;

c - .Promover ações educativas em escolas, unidades de saúde e comunidades para conscientização sobre a prevenção de doenças endêmicas;

d -.Monitorar e relatar focos de vetores, surtos e situações de risco sanitário ao supervisor da equipe;

e - .Participar de treinamentos, reuniões técnicas e campanhas de mobilização para o controle de endemias;

f -.Auxiliar na organização e realização de mutirões de limpeza e remoção de criadouros de vetores em áreas críticas.

Art. 3º Os profissionais designados deverão atuar com comprometimento, ética e responsabilidade, contribuindo para a melhoria da saúde pública no município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 14 de Março de 2025

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixações nos locais de costume, Site e DOM na data supra.

Antônio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/25
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/25

OBJETO: Fornecimento de 04 (quatro) pneus 1400-24 FORERUNNER 16PR G2/L2 TL, para a máquina Motoniveladora New Holland, do Setor de Estradas e Rodagem.

CONTRATADA: CAIADO PNEUS LTDA

CNPJ: 55.330.229/0020-49

ENDEREÇO: Avenida José Bonifácio, nº 2530, Centro, Dracena-SP, Cep.17900-013

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$.13.040,00 (treze mil e quarenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICO nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/25 em conformidade com o Termo de Referência, e dou publicidade deste extrato.

Nova Guataporanga/SP, 21 de março de 2025.

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

.....